Docusign Envelope ID: 4FD7CC67-985E-810E-80FD-BC620854D158

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO JACARANDÁ 02 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 35.705.542/0001-44

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Alteração"), **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** nova denominação de **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 8.501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão De Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, expedido em 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora ("Administradora") do **JACARANDÁ 02 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.705.542/0001-44 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

(i) A Administradora, em comum acordo com a **JACARANDÁ CAPITAL E GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.032.552/0001-75, na qualidade de gestora da carteira do Fundo, decidiu reduzir a taxa de administração devida à Administradora, prevista no item 6.1 do Anexo I ao regulamento do Fundo ("Regulamento"), de 0,12% (doze centésimos por cento) para 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, reduzir a remuneração mínima mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais) e estabelecer a remuneração máxima mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vigência a partir da competência de dezembro de 2026; e

(ii) Nos termos do inciso III do Artigo 52 da Resolução CVM nº 175, o Regulamento poderá ser alterado, independentemente de Assembleia de Cotistas, sempre que tal alteração envolver redução de taxa devida a prestador de serviços, devendo tal alteração ser imediatamente comunicada aos cotistas, nos termos do § 2º do referido artigo.

RESOLVE a Administradora;

1. Aprovar a alteração do item 6.1 do Anexo I ao Regulamento, em razão do disposto no considerando (i) acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

> "6.1. **Taxa de Administração.** A Administradora receberá, pelos serviços prestados de administração, controladoria e escrituração, uma taxa de administração de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano, incidente

Docusign Envelope ID: 4FD7CC67-985E-810E-80FD-BC620854D158

sobre o patrimônio líquido da Classe Única, a ser paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, vigente a partir da competência de dezembro de 2026, sendo assegurada uma remuneração mínima mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), corrigida anualmente pelo Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") a partir da data da primeira integralização de cotas da Classe Única, observada a remuneração máxima mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ("Taxa de Administração")."

2. Aprovar a versão consolidada do Regulamento, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a este instrumento.

3. Comunicar imediatamente aos cotistas a alteração ora aprovada, nos termos do § 2º do Artigo 52 da Resolução CVM nº 175.

São Paulo, 26 de novembro de 2026.

Assinado por: CAROLINA BELLEZE VIANA RODRIGUES 1CB87632A8024F0...

Assinado por: Felipe Pereira Lima D6BF014C9E8440A...

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Rubricar

Docusign Envelope ID: 4FD7CC67-985E-810E-80FD-BC620854D158

ANEXO I

REGULAMENTO DO

JACARANDÁ 02 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA